

**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA
PARA A PRÁTICA CONTÁBIL
EM UM SÓ LUGAR**

Livro Digital



LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS

SUMÁRIO

1. Apresentação	7
2. Tipos Societários	8
2.1 O que é tipo societário?	8
2.1.1 Sociedade Simples	8
2.1.2 Sociedade Limitada (Pluripessoal e Unipessoal - SLU)	8
2.1.3 Sociedade Anônima (S.A)	8
2.1.3.1 S.A de Capital aberto	9
2.1.3.2 S.A de Capital fechado	9
2.1.4 Sociedade em nome coletivo	9
2.1.5 Sociedade em Comandita Simples	9
2.1.5.1 Sócios comanditários	9
2.1.5.2 Sócios comanditados	9
2.1.6 Sociedade Cooperativa	9
2.1.7 Sociedade em Comandita por ações	10
3. Portes de empresas	11
3.1 Microempreendedor individual (MEI)	11
3.2 Microempresa (ME)	11
3.3 Empresa de Pequeno Porte (EPP)	11
3.4 Demais empresas (Médias e Grandes)	11
4. Regimes de tributação	12
4.1 Simples Nacional	12
4.2 Lucro Presumido	12
4.3 Lucro Real	12
4.4 Lucro Arbitrado	12
5. Abertura de Empresas	13
5.1 Passo 1 Seleção de atividades e escolha do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômicas)	13
5.1.2 O que é CNAE?	13
5.1.3 Como pesquisar os códigos de CNAE	13
5.1.4 Definição do tipo de Pessoa Jurídica	13
5.1.5 Definição do enquadramento tributário	14
5.2 Passo 2 - Consulta Prévia	14
	2

5.2.1 Quando deve ser realizada?	14
5.2.2 Consulta Prévia de Local	14
5.2.3 Consulta Prévia de Nome (Viabilidade)	14
5.2.4 Onde deve ser feita a Consulta Prévia de Viabilidade de nome?	14
5.2.5 Informações Solicitadas:	15
5.3 Passo 3 - Elaboração do Ato Constitutivo	15
5.3.1 Tipos de Atos Constitutivos:	15
5.3.2 Contrato Social - Como elaborar	15
5.3.3 1) Fazer a Qualificação dos sócios	15
5.3.4 2) Definir no contrato: nome, tipo societário e sede	16
5.3.5 3) Especifique a participação de cada sócio e quem são os administradores	16
5.3.6 4) Defina o pró-labore e a distribuição de lucros	16
5.3.6.1 Pró-labore	16
5.3.6.2 Como definir o pró-labore	16
5.3.6.3 Distribuição de lucros	17
5.3.7 5) Estabeleça as regras para deliberações importantes	17
5.4 Passo 4 - Documento básico de entrada (DBE)	17
5.4.1 Informações para geração do DBE:	18
6. Etapas do Processo de Legalização	19
7. Cartão CNPJ	20
7.1 Como é formado o nº do CNPJ?	20
7.1.2 Para que serve o cartão CNPJ?	21
7.1.3 Diferença entre nome empresarial e nome fantasia	21
7.1.3.1 Nome empresarial	21
7.1.3.2 Nome fantasia	21
7.2 CNPJ – Tipos de situação cadastral	22
7.2.1 Situação Cadastral Ativa	22
7.2.2 Situação Cadastral Suspensa	22
7.2.3 Situação Cadastral Inapta	22
7.2.4 Situação Cadastral Baixada	22
7.2.5 Situação Cadastral Nula	22
8. Licenças	24
8.1 Alvará de Localização e Funcionamento	24

8.1.2 Quem precisa emitir o Alvará de Localização e Funcionamento?	24
8.2 Inscrição Municipal	24
8.2.1 Licença de Publicidade e Propaganda	24
8.3 Alvará Sanitário	25
8.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	25
8.4.1 Qual a finalidade do AVCB?	25
8.4.2 Durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, o que é examinado?	26
8.4.3 Obrigatoriedade do AVCB	26
8.5 Inscrição Estadual	26
8.5.1 Para que serve a IE?	26
8.5.2 Quais empresas devem ter IE?	26
8.5.3 Como obter a IE?	26
8.5.4 Como fazer a consulta da IE?	27
8.6 Solicitação de opção pelo Simples Nacional após a abertura do CNPJ	27
9. Integradores	28
9.1 Relação no Brasil	28
9.2 Integradores - VRE	29
9.3 Integradores - REGIN	30
9.4 Integradores – REDE SIMPLES	31
9.5 Integradores - EMPRESA FÁCIL	33
10. Alteração de Empresas	35
10.1 Alteração de quadro societário	35
10.1.1 Entrada de novo sócio	35
10.1.2 Saída de sócio	35
10.2 Alteração de endereço dentro do mesmo município	35
10.3 Alteração de endereço entre estados	36
10.4 Alteração de atividade	36
10.5 Alteração de enquadramento da empresa	36
10.6 Mudança de Contador (Para o empreendedor)	37
10.6.1 Consultar o contrato atual	37
10.6.2 Verificar pendências	37
10.6.3 Comunicar a decisão ao atual contador	37
10.6.4 Contratar um novo serviço de contabilidade	37

10.7 Mudança de Contador (Para a contabilidade)	38
10.7.1 Quais são os documentos necessários para transferência de contabilidade?	38
11. Transformação de Empresas	40
11.1 Desenquadramento do MEI	40
11.1.1 Quais são os motivos para o desenquadramento do MEI?	40
11.1.2 Desenquadramento por comunicação opcional	40
11.1.3 Desenquadramento por comunicação obrigatória	40
11.1.3.1 Receita Bruta Acumulada no ano acima do limite	41
11.1.3.2 Receita Bruta Acumulada no ano acima do limite proporcional	41
11.1.4 Atividade econômica vedada	41
11.1.5 Desenquadramento automático - Alteração de dados no CNPJ	42
11.1.6 Desenquadramento do SIMEI X Exclusão do Simples Nacional	42
11.1.7 Desenquadramento de Ofício	42
11.2 Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada (Unipessoal ou Pluripessoal)	42
11.2.1 Passo a passo da transformação:	43
11.3 Transformação de Sociedade Simples Limitada em Sociedade Empresária Limitada	43
11.3.1 Passo a passo da transformação:	44
11.4 Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima Fechada	44
11.4.1 Passo a passo da transformação:	45
12. Baixa de Empresas	46
12.1 Elaborar o Distrato Social	46
12.2 Verificar se há débitos	46
12.2.1 Certidão Negativa Federal:	46
12.2.2 Certidão Negativa Estadual:	46
12.2.3 Certidão Negativa Municipal:	46
12.2.4 Certidão Negativa do FGTS:	46
12.2.5 Certidão Negativa Trabalhista:	46
12.3 Baixa na Prefeitura e no Estado	47
12.4 Junta Comercial	47
12.5 Baixa no CNPJ	47
13. Manuais de Registro de Empresas nos Estados	48
13.1 VRE	48

13.2 REGIM	48
13.3 REDE SIMPLES	48
13.4 EMPRESA FÁCIL	49
14. Referências	51

1. Apresentação

Olá, pessoal! Tudo bem com vocês?

Sejam bem-vindos ao nosso curso de Legalização de Empresas! É uma grande satisfação estar aqui falando para vocês sobre um tema tão importante na contabilidade empresarial.

No Brasil, existem inúmeras empresas que ainda não são legalizadas. Muitos comerciantes e prestadores de serviços continuam trabalhando na informalidade por acreditarem que, não estar em dia com a Receita Federal, torna seu trabalho mais econômico e vantajoso. Porém, nós contadores sabemos que essa não é a melhor opção para manter um negócio.

A legalização de empresas é um assunto que deve estar constantemente em pauta na contabilidade, pois apesar de ser um processo que exige pagamento de impostos, garante direitos ao empresário, além de também oferecer inúmeros benefícios.

Uma das grandes vantagens ao legalizar uma empresa é a possibilidade da ampliação das vendas dos seus serviços e produtos por meio, por exemplo, de sua participação em processos de licitações de órgãos públicos. Além disso, uma empresa 100% legalizada também poderá emitir notas fiscais na venda de seus produtos ou na prestação dos seus serviços. Dessa forma, a empresa poderá expandir sua carteira de clientes, obter crescimento no negócio e, conseqüentemente, aumentar a sua lucratividade.

Vale destacar também, que atualmente os consumidores têm se tornado cada vez mais exigentes em relação às obrigações legais das empresas. As empresas que atuam na informalidade acabam perdendo espaço para a concorrência, além de também terem maior dificuldade para conseguir fechar negócios.

Diante desse cenário, fica evidente a importância da legalização de empresas, e também a importância do Contador nesse processo. Por tudo isso, o objetivo desse material é justamente auxiliá-los na realização dos procedimentos de legalização de uma empresa. Esperamos que vocês adquiram o maior conhecimento possível através dessa apostila.

Bons estudos!

2. Tipos Societários

Uma das principais dúvidas na hora de abrir uma empresa é sobre qual tipo societário é o mais adequado para o negócio no momento. Apesar de ser uma decisão aparentemente simples, é uma escolha extremamente importante, uma vez que grande parte das decisões de uma empresa serão tomadas pelos sócios.

2.1 O que é tipo societário?

Tipo societário é a forma de constituição e formalização de empresas que indica quantos e como os sócios de uma empresa se fazem representar juridicamente. Além disso, nesse modelo são definidas as responsabilidades de cada sócio em relação a empresa.

De acordo com a legislação brasileira, uma empresa é classificada com base no seu porte, regime tributário e tipo societário. Veja a seguir os principais tipos societários:

2.1.1 Sociedade Simples

Uma sociedade simples é formada por 2 ou mais sócios que têm como objetivo constituírem uma empresa para exercerem atividade profissional na qual são especializados (atividades intelectuais). Nesse caso, os sócios não constituem elemento de empresa e não são administradores que mobilizam recursos e colaboradores para produzir/vender mercadorias.

São exemplos de sociedades simples os profissionais de saúde como médicos e dentistas.

2.1.2 Sociedade Limitada (Pluripessoal e Unipessoal - SLU)

A sociedade limitada, mais conhecida popularmente como LTDA, é um tipo societário onde os direitos e responsabilidades de cada sócio são determinados de acordo com o valor investido por eles. Isso significa que, quanto mais um sócio investe, mais direitos e deveres na empresa ele possui.

Além disso, esse tipo de sociedade permite a separação entre os bens da pessoa física (empresário) dos bens da pessoa jurídica (a empresa). Isso garante a proteção patrimonial dos sócios a partir da integralização do capital social. Dessa forma, caso a empresa passe por algum problema financeiro, os bens do empreendedor não poderão ser utilizados para quitar as dívidas.

Já a sociedade limitada unipessoal, mais conhecida como Sociedade Unipessoal, é um tipo societário no qual não há necessidade de sócio para abertura. Mesmo que tenha a palavra “sociedade” na sua composição, a SLU é formada por uma única pessoa, ou seja, o próprio empreendedor.

2.1.3 Sociedade Anônima (S.A)

Uma sociedade anônima, também conhecida como S.A, é o tipo de sociedade empresarial que tem como principal característica a divisão por ações. Esse tipo de sociedade é regulamentada pela Lei 6.404/76, também conhecida como Lei das Sociedades por Ações.

Uma S.A é formada por dois ou mais acionistas, e a participação e responsabilidades de cada um deles se dá de acordo com a quantidade de ativos que cada um possui. Além disso, a S.A proporciona aos seus sócios responsabilidade limitada sobre o empreendimento. Isso significa que o empresário pode ter mais ou menos obrigações com o negócio, dependendo da quantidade de ações que subscrever ou adquirir.

Existem 2 tipos de Sociedades Anônimas:

2.1.3.1 S.A de Capital aberto

Esse tipo de sociedade disponibiliza valores mobiliários para negociação na bolsa de valores ou no mercado de balcão, com o objetivo de captar novos recursos. Por esse motivo, essas companhias devem ser registradas na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), que é o órgão regulador desse tipo de operação. As S.As de capital aberto estão sujeitas à fiscalização pelos órgãos do governo e, por isso, devem assumir suas responsabilidades com o fim de proteger o mercado de valores.

2.1.3.2 S.A de Capital fechado

Esse tipo de sociedade, como o próprio nome já diz, é formada por grupos fechados, com acionistas já determinados. Isso significa que a Sociedade anônima de capital fechado não permite a negociação de suas ações. Nesse caso, se a empresa S.A quiser captar novos investidores, deverá fazer isso de forma privada, sem abrir para o mercado de valores mobiliários.

2.1.4 Sociedade em nome coletivo

Uma sociedade em nome coletivo é um tipo societário formado exclusivamente por pessoas físicas, onde todos os sócios são solidários e todos respondem ilimitadamente pelas obrigações da empresa. Isso significa que, em casos de dívidas, cada sócio pode ser cobrado pela integralidade do débito.

A sociedade em nome coletivo está relacionada a negócios baseados em vínculos de confiança e deve ser registrada no órgão competente, razão pela qual possui personalidade jurídica e tem nome empresarial. O nome empresarial que contenha o nome civil de um ou mais sócios, completo ou abreviado, deve ser acrescido da expressão “e companhia” ou “& Cia”, caso existam outros sócios que não tenham sido ali mencionados.

Observação: Na sociedade em nome coletivo, o patrimônio do sócio fica exposto a cobranças judiciais, caso o empreendimento não quite suas dívidas.

2.1.5 Sociedade em Comandita Simples

Uma sociedade em comandita simples é um tipo societário destinado a empresas de pequeno porte a atividades econômicas de baixa complexidade. É caracterizado pela existência de dois tipos de sócios: os sócios comanditários e os sócios comanditados.

2.1.5.1 Sócios comanditários

Esses sócios têm responsabilidade limitada em relação às obrigações da sociedade empresária. Isso significa que eles só respondem pela integralização das quotas subscritas. Esse tipo de sócio só contribui na empresa com o capital subscrito, não ajudando de nenhuma outra forma no funcionamento da empresa.

2.1.5.2 Sócios comanditados

Esses sócios contribuem com capital e trabalho e, além disso, são responsáveis pela administração da atividade da empresa. Isso significa que sua responsabilidade perante terceiros é ilimitada, portanto, em caso de dívidas, deve saldar as obrigações da sociedade.

2.1.6 Sociedade Cooperativa

A sociedade cooperativa é um tipo societário estabelecido pela associação de um determinado grupo de pessoas com objetivos em comum. Esses objetivos podem ser por exemplo a prestação de serviços ou o

desenvolvimento de alguma atividade, porém elas não podem ter o objetivo de lucro, e sim, o proveito comum dos cooperados.

O objetivo da pessoa que se torna cooperado é buscar bens e capital com a finalidade de favorecer os outros cooperados, e não somente os seus próprios interesses. Vale lembrar que todo cooperado é trabalhador da cooperativa e, dessa forma, é cliente também. Por isso, os cooperados se reúnem na cooperativa, para minimizar custos vindos de fornecedores e de serviços ou produtos.

Além disso, é importante ressaltar que a cooperativa não tem objetivo de lucro, mas seu objetivo é melhorar a situação econômica dos seus cooperados. Essa é uma forma de organizar os pequenos produtores, para que eles cresçam e tenham condições de negociar seus produtos ou serviços.

2.1.7 Sociedade em Comandita por ações

A sociedade em comandita por ações é um tipo societário em que possui o capital societário dividido em ações, assim como as sociedades anônimas. A responsabilidade dos sócios é mista, ou seja, os acionistas respondem pelo preço das ações subscritas ou adquiridas. Além disso, o acionista diretor responde solidariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

Vale destacar que esse tipo de sociedade não pode ter conselho de administração, autorização estatutária para aumento de capital e emissão de bônus de subscrição. E a denominação ou a firma deve ser seguida das palavras "Comandita por Ações", por extenso ou abreviadamente. Os seus atos constitutivos, alteradores e extintivos deverão ser arquivados na Junta Comercial.

3. Portes de empresas

3.1 Microempreendedor individual (MEI)

É uma forma de atuação que surgiu para regularizar atividades que antes eram exercidas na informalidade. O Microempreendedor individual tem algumas características específicas como a possibilidade de poder contratar somente 1 funcionário e um limite de faturamento que atualmente é de R\$ 81.000,00. A forma de recolhimento dos impostos é de acordo com o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

3.2 Microempresa (ME)

A empresa ME por definição é aquela na qual o empresário atua de maneira individual, ou seja, não possui sócios e tem como característica o limite de até 9 funcionários para empresas de serviços ou comerciais e podendo chegar até 19 funcionários no caso de uma indústria. O seu faturamento anual é limitado a R\$ 360.000,00. Empresas desse porte podem optar por atuar no regime tributário do Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

3.3 Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Em uma EPP a forma de constituição da empresa pode ser como Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada (LTDA) ou Sociedade Unipessoal (SLU). O número de funcionários que podem ser contratados é de 10 a 49 para empresas nos ramos de Comércio ou Serviços e de 20 a 99 para empresas industriais. O principal aspecto que a define como uma empresa de pequeno porte é possuir um faturamento maior que R\$ 360 mil e de até R\$ 4,8 Milhões. Empresas desse porte podem optar por atuar no regime tributário do Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

3.4 Demais empresas (Médias e Grandes)

Uma empresa considerada como Grande Empresa é aquela com ativo total superior a R\$ 240 Milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões. Desta forma tem-se a interpretação de que empresas consideradas como médias são aquelas que têm um faturamento bruto maior que R\$ 4,8 milhões e igual ou inferior a R\$ 300 milhões. Ambos os portes não podem optar pelo regime do Simples Nacional e somente empresas de porte médio que possuam faturamento de até R\$ 78 milhões podem optar pelo Lucro Presumido. No mais, obrigatoriamente fazem parte do Lucro Real.

Importante: Além de observar o Porte é necessário verificar com mais afinco o regime tributário para saber se não há alguma vedação específica por questão de atividade e afins.

Observação: Os limites de faturamentos citados para cada porte de empresa, estão atualizados até 31/12/2022. (Sujeito a alterações futuras)

4. Regimes de tributação

O Regime de tributação nada mais é do que a maneira como será feito o recolhimento dos impostos. No Brasil ele é delimitado de acordo com o faturamento das empresas e outros quesitos como por exemplo a atividade exercida.

4.1 Simples Nacional

É o regime tributário simplificado que é aplicável apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou seja, temos um limite de faturamento máximo de até R\$ 4,8 milhões (somados os faturamentos de Matriz e filial se for o caso). Além de atender esses requisitos de receita bruta anual é necessário que a empresa verifique se a sua atividade é permitida e se enquadra em um dos anexos (I, II, a III, IV ou V).

4.2 Lucro Presumido

Nesse modo de recolhimento podem fazer a opção empresas Comerciais, industriais ou de serviços que tenham receita bruta anual de até R\$ 78 milhões. Neste regime será feito o recolhimento a partir do valor estimado de lucro que se espera que a empresa tenha no período.

4.3 Lucro Real

As empresas que fazem parte obrigatoriamente do Lucro Real são aquelas que têm um faturamento superior a R\$ 78 milhões ou às quais a atividade, constituição societária ou natureza jurídica determina. Nessa forma de tributação o recolhimento do imposto é feito com base no lucro que de fato ocorreu no período, ou seja, o valor do lucro sofre exclusões, adições e até algumas compensações para que por fim seja encontrado o nosso lucro líquido que será a base para o cálculo dos tributos.

4.4 Lucro Arbitrado

O lucro arbitrado é um pouco diferente dos demais ele é utilizado quando a empresa deixar de cumprir as suas obrigações acessórias seja ela pertencente ao lucro real ou lucro presumido e dessa forma como não é possível determinar o lucro do período a autoridade tributária utiliza o arbitramento do lucro para fazer a apuração dos tributos.

Observação: Os limites de faturamentos citados para cada regime de tributação, estão atualizados até 31/12/2022. (Sujeito a alterações futuras)

5. Abertura de Empresas

5.1 Passo 1 Seleção de atividades e escolha do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômicas)

Essa etapa exige muita atenção, pois é o momento de definir a atividade econômica que a empresa irá desempenhar. E, a empresa só poderá emitir notas fiscais relativas ao tipo de atividade informada. Além disso, a cobrança dos tributos será feita com base nessa classificação.

Para isso, você pode começar consultando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), disponível no site da Receita Federal. Através de palavras-chave, você poderá encontrar qual é o CNAE para a atividade empresarial.

5.1.2 O que é CNAE?

O CNAE é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas. É utilizado para determinar quais são as atividades exercidas por uma empresa.

- É um instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica;
- É obrigatório para todas as Pessoas Jurídicas e é essencial para obtenção do CNPJ;
- A escolha do CNAE adequada garante a definição de quais impostos a empresa deve pagar, e qual será o seu enquadramento tributário;
- A lista de CNAE é ampla e seu código é formado pela combinação de 7 números (que são junções das seções, divisões, grupos, classes e subclasses).

5.1.3 Como pesquisar os códigos de CNAE

A consulta deve ser feita através do site do IBGE, nele é possível consultar o código da atividade econômica principal e secundária, se for o caso.

- Site: <https://cnae.ibge.gov.br/>

5.1.4 Definição do tipo de Pessoa Jurídica

- MEI – Microempreendedor Individual
- EI – Empresário Individual
- LTDA – Sociedade Limitada
- Outras: S.A. aberta, S.A. fechada, Cooperativa, Sociedade em Nome Coletivo, em Comandita Simples, em Comandita por Ações, etc.

Fonte: [Redesim](https://www.redesim.com.br/)

5.1.5 Definição do enquadramento tributário

- Simples Nacional;
- Lucro Presumido;
- Lucro Real.

Se for SN, deve ser enquadrada como ME ou EPP.

5.2 Passo 2 - Consulta Prévia

É uma pesquisa eletrônica (de forma antecipada) que verifica:

- Se a atividade econômica poderá ser desenvolvida no endereço escolhido;
- Se existem pessoas jurídicas constituídas com nomes idênticos ou semelhantes ao nome pesquisado. Ou seja, é uma pesquisa que permite verificar se o nome da empresa que se pretende fazer a abertura poderá ser utilizado.

5.2.1 Quando deve ser realizada?

Deve ser realizada nos casos de:

- Abertura de empresas;
- Alteração de nome empresarial;
- Alteração de endereço;
- Alteração de Atividade econômica.

5.2.2 Consulta Prévia de Local

- Realizada junto à Prefeitura
- Importante: não comprar ou alugar imóvel antes da aprovação da Prefeitura!

5.2.3 Consulta Prévia de Nome (Viabilidade)

- Firma ou Denominação • Regras:
- [IN 81/2020 DREI](#), Art. 18
- [Código Civil](#), Art. 1.155 a 1.168

5.2.4 Onde deve ser feita a Consulta Prévia de Viabilidade de nome?

- Junta Comercial: Sociedades empresárias, sociedades anônimas e cooperativas;

- Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Sociedades Simples, Associações, Fundações e Templos Religiosos;
- OAB: Sociedade de Advogados e Sociedade Individual de Advocacia.

Observação: A obtenção do Alvará de Funcionamento depende da aprovação de endereço da Pessoa Jurídica na Consulta Prévia de Viabilidade.

5.2.5 Informações Solicitadas:

- Número do Protocolo da Consulta Prévia de Local;
- CPF dos Sócios;
- Descrição das atividades;
- Nome Empresarial Solicitado.

5.3 Passo 3 - Elaboração do Ato Constitutivo

O Ato Constitutivo é, basicamente, a certidão de nascimento de uma empresa. É um documento que contém as regras e as condições sob as quais a empresa irá funcionar. Nele também ficam estabelecidos os direitos e obrigações para cada um dos sócios que compõem a sociedade.

5.3.1 Tipos de Atos Constitutivos:

- Contrato Social: Sociedades Limitadas, Sociedades Simples, Sociedades em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples;

[IN DREI 81/2020](#), Anexo IV

- Estatuto Social: Sociedades Anônimas, Sociedades em Comandita por Ações, Associações, Instituições Religiosas e Fundações.

[IN DREI 81/2020](#), Anexo V

- Requerimento de Empresário: Empresário Individual.

[IN DREI 81/2020](#), Anexo II

5.3.2 Contrato Social - Como elaborar

É aconselhável que o Contrato Social seja elaborado com o acompanhamento de um Contador e um Advogado, pois esses profissionais irão entender quais são os objetivos da empresa e quais serão as regras que devem constar nesse documento. Dessa forma, o objetivo será atingido com a segurança jurídica que o tipo de empreendimento necessita.

5.3.3 1) Fazer a Qualificação dos sócios

É preciso discriminar quem são os participantes daquela sociedade e suas informações pessoais como:

- Nome completo;
- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço;
- Contato.

5.3.4 2) Definir no contrato: nome, tipo societário e sede

Nesta etapa, devem ser definidos no contrato:

- Nome fantasia da empresa;
- A localização da sede;
- Qual será o tipo societário.

5.3.5 3) Especifique a participação de cada sócio e quem são os administradores

Nessa etapa, serão informados:

- Capital Social (montante investido no negócio) e o valor de suas quotas;
- Divisão das quotas entre os sócios;
- Quem serão os sócios administradores.

Observação: A divisão das quotas é feita com base no que cada sócio investiu no capital social da empresa. Além disso, não existe um valor mínimo de capital social. Comece com um valor mínimo necessário para que a empresa consiga arcar com seus custos iniciais.

5.3.6 4) Defina o pró-labore e a distribuição de lucros

Nessa fase devem ser definidos o pró-labore e a distribuição de lucros.

5.3.6.1 Pró-labore

Pró-labore é a remuneração mensal (salário) que cada sócio irá receber. Ele deve ser pago mensalmente, independentemente se a empresa obteve lucro ou não.

5.3.6.2 Como definir o pró-labore

Para definição do pró-labore, é importante que se chegue a um valor justo e que esteja de acordo com a média do mercado.

1º - Faça um checklist das funções que o sócio desempenha na empresa para que se consiga chegar a um cargo específico;

2º - Com o cargo determinado, faça uma pesquisa de mercado para identificar a média salarial paga para essa função.

3º - Com o salário pretendido, inclua os gastos referentes aos impostos pagos sobre esse valor. Por exemplo: INSS, Imposto de Renda.

Observação: É importante que na hora de definir o pró-labore haja bom senso por parte dos sócios, uma vez que o seu valor deve ser justo e de acordo com a realidade da empresa.

5.3.6.3 Distribuição de lucros

Distribuição de lucros é o valor dos lucros distribuídos aos sócios, investidores e acionistas (se for o caso). Esse valor corresponde à participação societária de cada um na empresa e só é pago, quando a empresa obtém lucro.

5.3.7 5) Estabeleça as regras para deliberações importantes

Nessa etapa devem ser estabelecidas as regras para as deliberações no Contrato Social com o objetivo de:

- Trazer segurança jurídica;
- Transparência aos sócios; • Evitar conflitos.

É essencial que todas as questões de alto grau de importância e que podem causar impactos no negócio estejam bem claras no contrato social, pois isso pode evitar problemas futuros.

São exemplos de algumas regras de alto grau de importância:

- Entrada/Saída de novos sócios;
- Tomada de empréstimos;
- Formato de distribuição de resultados (lucros).

5.4 Passo 4 - Documento básico de entrada (DBE)

Documento utilizado para qualquer ato cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- Solicitação da Inscrição no CNPJ
- Solicitado através do Coletor Nacional da Redesim:

[Portal REDESIM](#)

[IN RFB 1863/2018](#) – Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Para solicitar a inscrição no CNPJ, será solicitado o número do Protocolo de Viabilidade (Passo 2), para dar entrada no DBE.

5.4.1 Informações para geração do DBE:

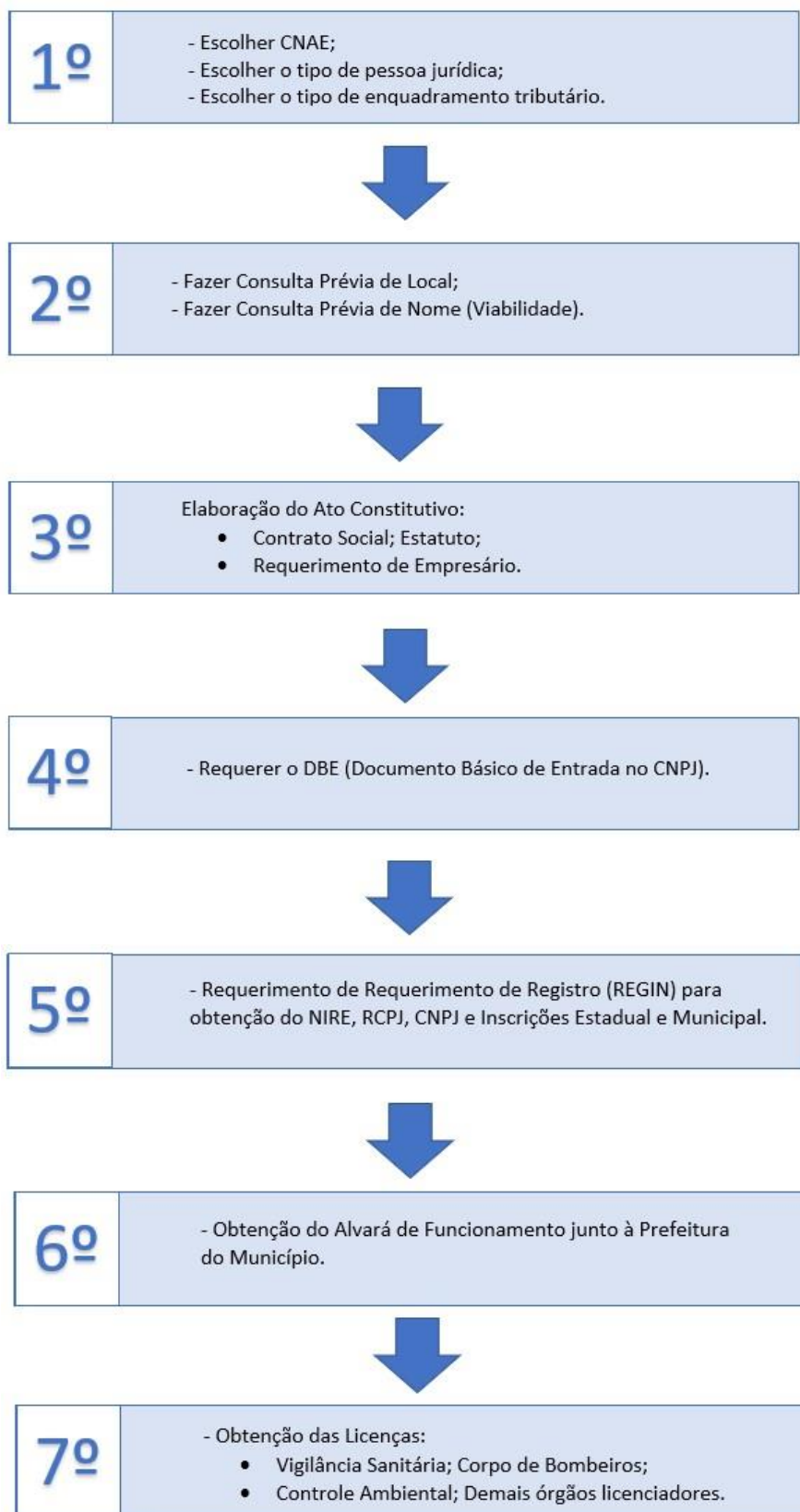
- Evento: Inscrição de primeiro estabelecimento;
- Identificação da Pessoa Jurídica: Nome empresarial, Natureza jurídica, Capital Social, Órgão de Registro;
Atividade Econômica: CNAE Principal e secundário(s);
- Objeto Social: Descrição;
- Dados para contato: Telefone e e-mail;
- Identificação do representante da PJ: Nome, CPF e qualificação;
- Quadro de Sócios e Administradores (QSA): Identificação do Sócio/Administrador, Nome completo, CPF, Endereço, Telefone e e-mail, Valor da participação no Capital Social; Após o envio das informações, será disponibilizado o PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO.

Se não houver incompatibilidades, será disponibilizado o DBE.

[IN RFB 1863/2018](#) – Art. 15

O DBE fica disponível por 90 dias para impressão.

6. Etapas do Processo de Legalização



7. Cartão CNPJ

O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o documento oficial de uma Pessoa Jurídica que compreende as informações básicas de uma empresa. Ele é o primeiro registro público da empresa e é a partir da adesão ao CNPJ que uma empresa se encontra legalizada.

7.1 Como é formado o nº do CNPJ?

O modelo padrão de um nº de CNPJ possui 14 dígitos e segue o seguinte padrão: XX.XXX.XXX/0001-XX.

O CNPJ é o documento oficial de uma Pessoa Jurídica e compreende as informações básicas de uma empresa conforme a imagem abaixo:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

O comprovante da condição de inscrito no CNPJ e da situação cadastral deve ser emitido no site oficial da Receita Federal:

Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.1.2 Para que serve o cartão CNPJ?

- Comprovar a existência da empresa;
- Abertura de conta PJ;
- Fechamento de contratos empresariais;
- Emissão de notas fiscais;
- Pedido de empréstimos e financiamentos.

No cartão CNPJ constam dados básicos da empresa como:

- Número de inscrição (Número do CNPJ);
- Data de abertura;
- Nome empresarial;
- Título do estabelecimento (Nome fantasia);
- Porte;
- Código e descrição da atividade econômica;
- Código e descrição da natureza jurídica;
- Endereço/Telefone da empresa;
- Situação cadastral.

7.1.3 Diferença entre nome empresarial e nome fantasia

7.1.3.1 Nome empresarial

Também conhecido como Razão Social, é o nome que a empresa está registrada na Junta Comercial e consta na primeira linha de seu cadastro do CNPJ. Em todos os contratos e documentos que a empresa vier a assinar, irá constar o nome empresarial. De forma simplificada, o nome empresarial seria o mesmo que consta em uma certidão de nascimento de uma pessoa física.

7.1.3.2 Nome fantasia

Também conhecido como Nome de Fachada, é o nome popular da empresa, é utilizado na divulgação da empresa. Porém, não há impedimentos que o nome fantasia seja o mesmo do nome empresarial. De forma simplificada, o nome fantasia seria o mesmo que o apelido da empresa.

7.2 CNPJ – Tipos de situação cadastral

A inscrição no CNPJ das empresas, pode ser enquadrada nas seguintes situações cadastrais:

- Ativa;
- Suspensa;
- Inapta;
- Baixada;
- Nula.

7.2.1 Situação Cadastral Ativa

Esse status de registro indica que a empresa está em dia com todas as suas obrigações, está operando normalmente e não há nenhum impedimento do seu funcionamento mediante a Receita Federal.

7.2.2 Situação Cadastral Suspensa

Um CNPJ fica suspenso quando a empresa está com pendências em relação às suas obrigações legais na Receita Federal (há inconsistências nos dados ou indício de fraudes).

Nesse caso, para reverter a situação e ter o CNPJ ativo novamente, basta que a empresa acerte as pendências junto ao órgão.

7.2.3 Situação Cadastral Inapta

São enquadradas nessa classificação as empresas que deixam de apresentar demonstrativos e declarações contábeis por 2 anos consecutivos.

Nesse caso, para reverter a situação e ter o CNPJ ativo novamente, basta que a empresa faça o envio das declarações pendentes.

7.2.4 Situação Cadastral Baixada

Ocorre quando a entidade ou estabelecimento filial, conforme o caso, tiver sua solicitação de baixa deferida (encerramento das atividades), ou na hipótese de baixa de ofício.

Não é possível reativar o CNPJ com Situação Baixada

7.2.5 Situação Cadastral Nula

Ocorre quando um mesmo estabelecimento apresenta vários números de inscrição. Ou seja, a pessoa jurídica tem duplicidade de inscrição municipal ou estadual ou ações ilícitas no ato de registro.

Não é possível reativar o CNPJ com Situação Nula.

8. Licenças

8.1 Alvará de Localização e Funcionamento

O alvará de localização e funcionamento é o documento que autoriza o funcionamento de uma empresa em um local determinado de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura do município.

Para obter o alvará, é necessário que o responsável pela empresa procure a prefeitura da cidade e cumpra as exigências estabelecidas pelo órgão. Só assim, o documento será emitido autorizando o funcionamento da empresa no local determinado.

8.1.2 Quem precisa emitir o Alvará de Localização e Funcionamento?

Se tratando de circulação de pessoas, qualquer negócio que tenha uma movimentação de público irá precisar dessa autorização para seu funcionamento.

Observação: Desde 1º de setembro de 2020, para a Receita Federal, o MEI está dispensado de obter o alvará de localização e funcionamento. Porém, a dispensa não desobriga o MEI de cumprir os requisitos estabelecidos pelo poder público em relação ao funcionamento regular de sua atividade como por exemplo, cumprir com os aspectos sanitários. Além disso, é preciso verificar em cada município essa dispensa, uma vez que cada prefeitura funciona de uma forma. Portanto, é preciso verificar se a prefeitura que você está localizado ainda exige esse documento ou não.

8.2 Inscrição Municipal

A Inscrição Municipal é o número de identificação que a prefeitura irá fornecer para obtenção do alvará de funcionamento. Ele deve ser solicitado após o registro da empresa na Junta Comercial. É a inscrição municipal que identifica o contribuinte no Cadastro Tributário Nacional e está diretamente ligado ao Imposto sobre Prestação de Serviço (ISS).

8.2.1 Licença de Publicidade e Propaganda

Tem como objetivo:

- Organizar;
- Controlar e;
- Orientar sobre o uso de mensagens visuais de qualquer natureza.

Essa licença visa garantir os padrões estéticos da cidade em:

- Banners;
- Placas;
- Totens;

- Outdoors;
- Cartazes;
- Faixas; ● Painéis;
- Letreiros.

Observação: É preciso verificar a legislação de cada município sobre a Licença de Publicidade e Propaganda.

8.3 Alvará Sanitário

O alvará sanitário é um documento emitido pelas prefeituras que tem como objetivo, comprovar que um estabelecimento atende às normas sanitárias e de saúde pública de determinado município. Além disso, visa também, proteger e promover a saúde pública da população.

Esse documento é exigido para empresas que atuam no ramo da alimentação, saúde ou áreas que podem representar riscos ao bem-estar das pessoas.

Vale destacar que a forma de emissão desse documento varia de acordo com cada município, mas, para obtê-lo é necessário o pagamento da taxa e a realização da vistoria da fiscalização sanitária da prefeitura onde a empresa se encontra.

8.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

É o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que comprova que a edificação cumpre todas as regras de segurança contra incêndio e pânico. Além disso, ele permite a circulação e permanência de pessoas dentro de um estabelecimento de forma segura.

8.4.1 Qual a finalidade do AVCB?

- Proteção da vida dos ocupantes do local;
- Dificultar a propagação do fogo em caso de incêndios;
- Reduzir danos à vida;
- Reduzir danos ao meio ambiente;
- Reduzir danos ao patrimônio;
- Dar condições de acesso aos bombeiros;
- Proporcionar controle de incêndios;

- Reduzir/Extinguir os incêndios.

8.4.2 Durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, o que é examinado?

- Extintores;
- Instalações elétricas e de segurança;
- Saídas de emergência;
- Iluminação;
- Central de gás.

8.4.3 Obrigatoriedade do AVCB

Estão obrigadas a emissão do AVCB:

- Empreendimentos com área construída maior que 750 m² e concentração de público de 250 pessoas;
- Edificações com mais de 12 metros de altura ou mais de 3 andares (com exceção se o local se enquadrar nas regras de um Projeto Técnico Simplificado ou for uma ocupação temporária);
- Ocupações que necessitam de sistemas fixos, por exemplo: hidratantes. Nesse caso, há a obrigatoriedade, independente da área do imóvel;
- Local que precisa de proteção contra a ação do calor proveniente de um incêndio.

8.5 Inscrição Estadual

A Inscrição Estadual (IE) é o número de inscrição que é liberado pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) no estado onde a empresa está registrada. Ela representa o registro do contribuinte no cadastro do ICMS pela Receita Estadual.

8.5.1 Para que serve a IE?

- Através dela é possível que o ICMS seja recolhido; ●

Permite que a empresa emita Nota Fiscal.

8.5.2 Quais empresas devem ter IE?

A IE não é obrigatória para todas as empresas, mas as que comercializam qualquer tipo de produto físico são obrigadas a pagar o ICMS. E, para pagar esse imposto, precisam ter a IE.

Observação: Para o MEI, a IE é aberta automaticamente quando uma atividade que necessita de inscrição é adicionada no CNPJ (em casos de abertura da empresa).

8.5.3 Como obter a IE?

Para obter a IE é necessário acessar o site da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) do estado onde a empresa está situada.

Vale destacar que cada estado possui um endereço eletrônico, por isso é importante consultar as orientações no site do estado correspondente.

8.5.4 Como fazer a consulta da IE?

- 1) A consulta deve ser feita no site do SINTEGRA: <http://www.sintegra.gov.br/>
- 2) No mapa exibido na tela clique no estado que se pretende fazer a consulta.
- 3) Digite as informações solicitadas e faça a pesquisa.
- 4) Em seguida, será exibido o Comprovante de Inscrição Estadual.

8.6 Solicitação de opção pelo Simples Nacional após a abertura do CNPJ

A solicitação de opção deverá ser realizada no Portal do Simples Nacional e o prazo é de 30 dias contados do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual, caso exigíveis), desde que não tenham decorrido 60 dias da inscrição do CNPJ.

Se a opção for deferida, irá produzir efeitos a partir da data de abertura do CNPJ. Depois desse prazo, a opção somente será possível no mês de janeiro do ano-calendário seguinte.

Observação: Existem algumas atividades que são impedidas da empresa ser Optante pelo Simples Nacional. Conforme art. 3º, II, §§ 2º e 4º, e art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

E existem também algumas atividades que são vedadas de a empresa ser Optante pelo Simples Nacional. Conforme art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

9. Integradores

9.1 Relação no Brasil



9.2 Integradores - VRE



São Paulo – JUCESP <https://vreredesim.sp.gov.br/home>

9.3 Integradores - REGIN



Pará: <http://www.jucepa.pa.gov.br/>

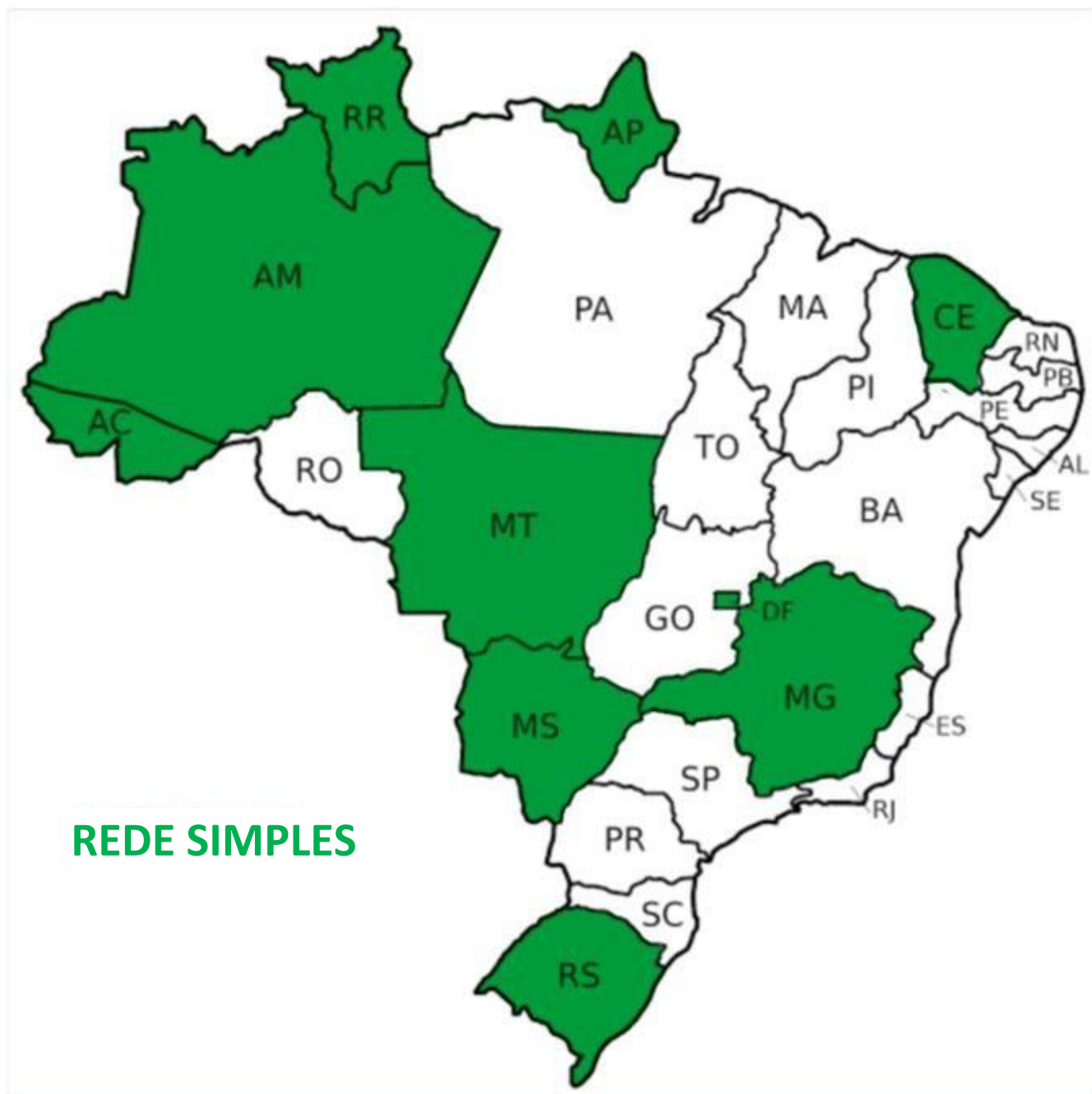
Pernambuco: <https://portal.jucepe.pe.gov.br/>

Bahia: <http://www.juceb.ba.gov.br/>

Rio de Janeiro: <https://www.iucerja.rj.gov.br/Servicos/Regin/ReginServicos>

Santa Catarina: <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php>

9.4 Integradores – REDE SIMPLES



Acre: <http://integrar.ac.gov.br/Portal/>

Amazonas: <http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/>

Roraima: <http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/>

Amapá: <https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/>

Ceará: <http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/>

Mato Grosso: <https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/>

Mato Grosso do Sul: <https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/>

Distrito Federal: <http://redesimples.df.gov.br/>

Minas Gerais: <https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/>

Rio Grande do Sul: <http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/>

9.5 Integradores - EMPRESA FÁCIL



Rondônia: <http://www.empresafacil.ro.gov.br/>

Maranhão: <http://www.empresafacil.ma.gov.br/>

Piauí: <http://www.piauidigital.pi.gov.br/>

Tocantins: <http://www.simplifica.to.gov.br/>

Goiás: <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/>

Rio Grande do Norte: <http://www.redesim.rn.gov.br/>

Paraíba: <http://www.redesim.pb.gov.br/>

Alagoas: <http://www.facilita.al.gov.br/>

Sergipe: <http://www.agiliza.se.gov.br/>

Espírito Santo: <http://www.simplifica.es.gov.br/>

Paraná <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>

10. Alteração de Empresas

10.1 Alteração de quadro societário

10.1.1 Entrada de novo sócio

O ingresso de um novo sócio na empresa se dará pelo comum acordo de todos os sócios e a alteração do contrato social. Essa alteração deverá ser feita na Junta Comercial. Porém, a alteração irá depender da natureza da operação que foi realizada.

1. Se com a entrada do novo sócio houve aumento de capital social, é necessário que essa informação seja inserida no contrato social.
2. Se o novo sócio entrou e adquiriu quotas de outros sócios, é preciso identificar quais sócios transferiram essas quotas. Além disso, é preciso informar também o valor nominal de cada quota.

Ao firmarem o contrato social, os sócios adquirem direitos e assumem obrigações conforme o que foi acordado na relação contratual da sociedade.

10.1.2 Saída de sócio

A saída do sócio se dará por meio do contrato social. Nele estão definidas as regras do direito de retirada. Se o sócio contribuiu com capital ou com trabalho, ele pode retirar a parcela referente à sua participação no capital social da empresa.

No processo de saída de sócio, a empresa deverá:

- Registrar a saída do sócio;
- Alterar o contrato social;
- Comunicar aos órgãos fiscalizadores a nova composição societária.

10.2 Alteração de endereço dentro do mesmo município

Existem uma série de fatores que podem levar o empresário a mudar o endereço da empresa, como por exemplo: ampliação do negócio, mudança de plano estratégico, maior visibilidade, entre outros.

Para fazer a alteração de endereço de uma empresa é preciso fazer a alteração no contrato social perante a Junta Comercial do estado, Receita Federal e Prefeitura.

- 1) Para alterar o endereço de uma empresa na Junta Comercial é necessário fazer uma consulta de viabilidade. Após o deferimento deverá ser feita a solicitação da alteração do CNPJ na Receita Federal.
- 2) A solicitação de alteração do CNPJ é realizada a partir da análise do Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão da Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica (FCPJ). Os dois documentos são gerados pelo Portal Redesim. Se os dados informados no DBE ou FCPJ estiverem em conformidade com o ato cadastral registrado, a solicitação será deferida (aprovada) e o cadastro será atualizado.

- 3) Todas as vezes que houver mudança de endereço, deverá ser feita a comunicação junto a Prefeitura do município. Para fazer a alteração é preciso verificar na prefeitura quais são os documentos exigidos, pois cada município funciona de uma forma diferente.

10.3 Alteração de endereço entre estados

Para fazer a alteração de endereço entre estados, a viabilidade deverá ser feita junto ao integrador do estado de destino. Após o deferimento, deverá ser enviado o registro na Junta Comercial onde foi feito o registro anterior, o ato com DBE dos eventos que não exigem viabilidade. Depois disso, deverá ser registrado no órgão de destino o ato com DBE dos eventos com viabilidade.

10.4 Alteração de atividade

Ao longo da trajetória de vida de uma empresa, é muito comum que o empresário precise alterar a atividade econômica principal e/ou secundária da empresa. Para isso, é necessário fazer a alteração no cadastro da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

É importante que sejam analisados alguns critérios para fazer esse processo:

- 1) Verifique se a nova atividade é permitida no endereço pretendido;
- 2) Faça a adequação do objetivo da organização no contrato social da empresa, de acordo com a nova atividade;
- 3) Faça o registro da alteração na Junta Comercial;
- 4) Faça o pedido de alteração cadastral na prefeitura (alvará de funcionamento), na SEFAZ (inscrição estadual) e no CNPJ;
- 5) Se o tipo de atividade exigir, faça o pedido de autorização de funcionamento para o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária.

10.5 Alteração de enquadramento da empresa

O enquadramento de uma empresa é o conjunto de regras que irá definir o valor que a empresa deverá pagar de tributos. É importante entender todos os tipos de enquadramentos que existem na legislação, como também, a diferença entre eles para que na hora de constituir e/ou alterar uma empresa, já se saiba como enquadrá-la de forma correta.

Os tipos de enquadramento quanto ao Porte são:

- MEI - Microempreendedor Individual: Limite de faturamento anual - 81 mil
- ME - Microempresa: Limite de faturamento anual - 360 mil
- EPP- Empresa de Pequeno Porte: Limite de faturamento anual - 360 mil até 4.8 milhões

Os motivos que podem levar a uma empresa mudar de enquadramento são:

- Quando a empresa excede o faturamento bruto permitido no enquadramento dela;
- Quando existe a vontade ou a necessidade do proprietário ter um sócio;

No processo de alteração de enquadramento deve ser feita a alteração contratual que precisa ser informada à Receita Federal, Prefeitura e Junta Comercial.

10.6 Mudança de Contador (Para o empreendedor)

Todo empresário tem o direito de escolher o escritório de contabilidade que cuide de sua empresa. Isso inclui trocar de contador a qualquer momento, pois essa necessidade deve ser feita de acordo com a necessidade da empresa. Mas, para fazer esse procedimento é preciso seguir os seguintes passos:

10.6.1 Consultar o contrato atual

O primeiro passo é verificar o atual contrato de serviços da contabilidade atual. Através dessa consulta, será possível verificar quais são as cláusulas vigentes, o prazo de vencimento e a multa prevista no caso de quebra contratual.

10.6.2 Verificar pendências

É importante verificar se há alguma pendência que seu atual contador deixou passar. Além disso, é preciso analisar se há processos a serem resolvidos, como parcelamentos de débitos, por exemplo.

Observação: Mesmo após a mudança, caso surja algum erro anterior, será de responsabilidade do escritório de contabilidade responsável na época.

10.6.3 Comunicar a decisão ao atual contador

Nessa etapa é necessário oficializar a decisão, informando a contabilidade atual que você não tem mais interesse em continuar com os serviços dele. Esse é o momento de solicitar que ele envie todos os documentos relacionados à gestão contábil da empresa para a nova contabilidade.

Essa comunicação pode ser feita por e-mail, carta registrada ou presencialmente, e é muito importante pois traz segurança às duas partes.

10.6.4 Contratar um novo serviço de contabilidade

Ao fazer a contratação do serviço de um novo contador, é interessante analisar alguns quesitos:

- Certifique-se de que o profissional e/ou escritório possui registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade da região;
- Verifique se os serviços oferecidos irão suprir as necessidades de sua empresa;
- Verifique se a contabilidade conhece e tem especialização no seu ramo de atividade. Pois isso fará com que o serviço oferecido seja adaptado a essa realidade.

10.7 Mudança de Contador (Para a contabilidade)

A formalização da mudança de contabilidade deve ser registrada por meio de um documento chamado “Termo de Responsabilidade Técnica”, que é o próprio contador quem faz a emissão. Esse documento é muito importante para o antigo contador e para o novo, pois ele determina os períodos onde cada um foi responsável pela contabilidade da empresa.

É dever da contabilidade entregar todos os documentos da empresa e um relatório da situação cadastral informando se existem débitos federais, estaduais e municipais. Além disso, também deve ser informado se existe algum parcelamento fiscal.

Em geral, os contadores pedem um prazo de até 30 dias para providenciar todos os documentos da empresa e entregar ao responsável. E vale destacar que é muito importante que o prazo seja estabelecido entre as partes, para evitar desentendimentos.

10.7.1 Quais são os documentos necessários para transferência de contabilidade?

Departamento Contábil:

- Balanço Patrimonial (até a última escrituração da contabilidade anterior);
- Balancete (até a última escrituração da contabilidade anterior);
- Livro Razão (até a última escrituração da contabilidade anterior);
- Livro Diário (até a última escrituração da contabilidade anterior);
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.

Departamento de Legalização:

- Certidão de Inteiro Teor ou documentos constitucionais (Contrato Social/Certificado do MEI/Requerimento do Empresário);
- Cópia de RG e CPF dos sócios.

Departamento Fiscal:

- Certificado Digital e Senha;
- Dados de acesso ao portal do Simples Nacional;
- Inscrição Municipal;
- Inscrição Estadual;
- Senha de acesso ao site da Prefeitura;
- Senha de acesso da SEFAZ.

Departamento Pessoal:

- Senha de acesso do Empregador Web;
- Última DIRF enviada;
- Última RAIS enviada;
- GFIP's enviadas dos últimos 12 meses;
- Ficha de registro (atualizada) dos trabalhadores;
- Relatório de programação de férias;
- Relatório das folhas de pagamento dos últimos 12 meses;

11. Transformação de Empresas

Transformação de empresas é o processo no qual a empresa ou sociedade passa de um tipo para outro, seguindo os preceitos reguladores da constituição, e, também a inscrição do tipo que vai se converter.

11.1 Desenquadramento do MEI

O desenquadramento do MEI ocorre quando a empresa dessa categoria descumpre alguma determinação legal exigida para se enquadrar nessa natureza jurídica. Quando ocorre esse descumprimento, o empreendedor precisa migrar para outro porte empresarial, a Microempresa (ME).

11.1.1 Quais são os motivos para o desenquadramento do MEI?

- Ultrapassar o limite de faturamento anual;
- Contratar mais de um empregado;
- Ter sócio;
- Abrir filial;
- Participar de outra empresa como administrador, sócio ou titular;
- Incluir ocupação não permitida como MEI;
- Comprar insumos/mercadorias em mais de 80% do valor que vender, a partir do segundo ano de faturamento.

Existem 2 tipos de desenquadramento:

- Desenquadramento por comunicação opcional;
- Desenquadramento por comunicação obrigatória.

11.1.2 Desenquadramento por comunicação opcional

Esse tipo de desenquadramento será feito quando o MEI, espontaneamente desejar deixar de ser optante pelo SIMEI. A comunicação poderá ser registrada a qualquer momento, mas produz efeitos:

- A partir de 1º de janeiro do ano-calendário, se comunicada no próprio mês de janeiro;
- A partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, se for comunicada nos demais meses.

Observação: A comunicação do desenquadramento por opção não pode ser feita caso o MEI se enquadre em alguma situação que exige comunicação obrigatória.

11.1.3 Desenquadramento por comunicação obrigatória

Esse tipo de desenquadramento será feito quando o MEI se enquadrar em alguma das vedações a seguir:

11.1.3.1 Receita Bruta Acumulada no ano acima do limite

O limite anual de faturamento do MEI é de R\$ 81.000,00. A ultrapassagem do limite pode ocorrer de 2 formas:

Ultrapassagem do limite em até 20%

Ocorre quando a receita bruta acumulada no ano é superior a R\$ 81.000,00 e igual ou inferior a R\$97.000,00.

Prazo para comunicação: até o último dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o excesso.

Data efeito do desenquadramento: a partir do primeiro dia do ano-calendário seguinte ao da ultrapassagem do limite em até 20%.

Ultrapassagem do limite em mais de 20%

Ocorre quando a receita bruta acumulada no ano é superior a R\$ 97.200,00.

Prazo para comunicação: até o último dia útil do mês subsequente à ultrapassagem em mais de 20% do limite.

Data efeito do desenquadramento: retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso.

11.1.3.2 Receita Bruta Acumulada no ano acima do limite proporcional

Quando a abertura do MEI não se dá no mês de janeiro do ano, o limite de faturamento deve ser proporcional aos meses de funcionamento da empresa no exercício.

Cálculo do limite proporcional: $(\text{Limite de faturamento anual} / 12 \text{ meses do ano}) \times \text{nº de meses de funcionamento da empresa}$

Cálculo do limite proporcional: $(81.000,00 / 12) \times \text{nº de meses}$

Cálculo do limite proporcional: $6.750,00 \times \text{nº de meses}$

Exemplo: Um MEI aberto em 01/05/2022 (8 meses de funcionamento)

Cálculo do limite: $6.750,00 \times 8$

Cálculo do limite: 54.000,00 (esse será o valor que essa empresa pode faturar neste ano).

11.1.4 Atividade econômica vedada

Se uma ocupação não estiver listada no Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018, ela NÃO é permitida ao MEI.

Essa vedação pode ocorrer em 2 situações:

- o MEI passa a exercer uma ocupação não permitida;
- uma ocupação que antes era permitida e exercida pelo MEI deixa de ser permitida, em razão de alteração do Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018.

11.1.5 Desenquadramento automático - Alteração de dados no CNPJ

O MEI que promover alteração de dados no CNPJ nas opções abaixo, será desenquadrado do SIMEI automaticamente.

- a) alteração de natureza jurídica distinta de empresário individual;
- b) inclusão de ocupação não constante no Anexo XI da Resolução CGSN 140/2018; c) abertura de filial.

11.1.6 Desenquadramento do SIMEI X Exclusão do Simples Nacional

Toda empresa optante pelo SimeI é também optante pelo Simples Nacional. Dessa forma, caso seja comunicado o desenquadramento do SimeI, a empresa continuará optante pelo Simples nacional.

Porém, se for feita a comunicação de exclusão do Simples Nacional, automaticamente será desenquadrado do SimeI.

11.1.7 Desenquadramento de Ofício

Esse desenquadramento não depende da comunicação ou solicitação do MEI. Ele irá ocorrer quando:

1. for constatada falta da comunicação por opção obrigatória, observada a data de produção de efeitos nele prevista, conforme o caso;
2. for constatado que o empresário não atendia às condições para ingresso no SimeI, ou que ele tinha prestado declaração inverídica no momento da opção pelo SimeI, (hipótese em que os efeitos do desenquadramento retroagirão à data de ingresso no regime).

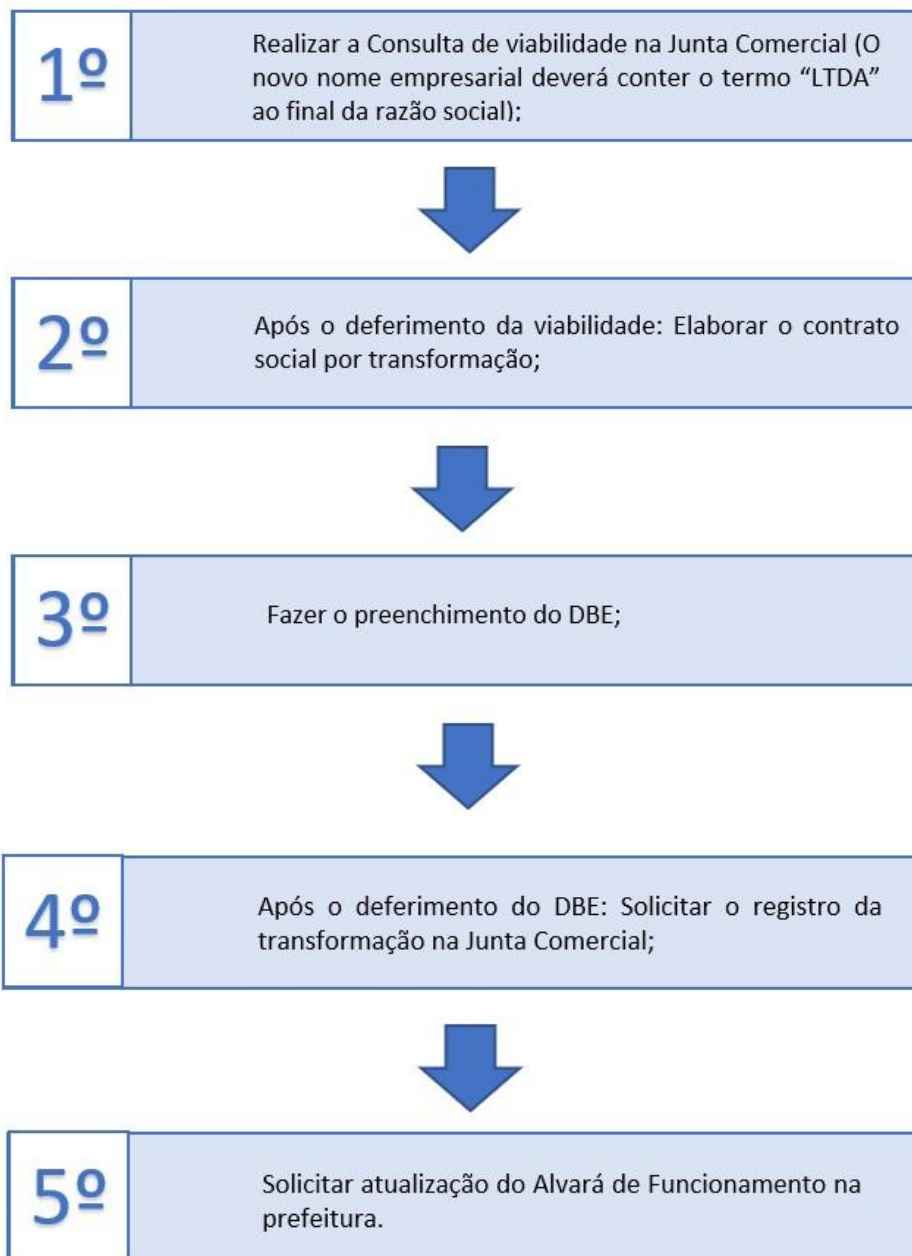
11.2 Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada (Unipessoal ou Pluripessoal)

O Empresário Individual (EI), se refere ao empresário Pessoa Física que exerce sua atividade econômica sem a participação de nenhum sócio. Vale ressaltar que o Microempreendedor Individual (MEI) também se enquadra nessa natureza jurídica.

O Empresário Individual poderá ser transformado em Sociedade Empresária Limitada por 2 motivos:

- Inclusão de sócio;
- Alterar a responsabilidade de “ilimitada” (característica do EI), para a responsabilidade “limitada”. Neste caso, o EI irá se transformar em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

11.2.1 Passo a passo da transformação:

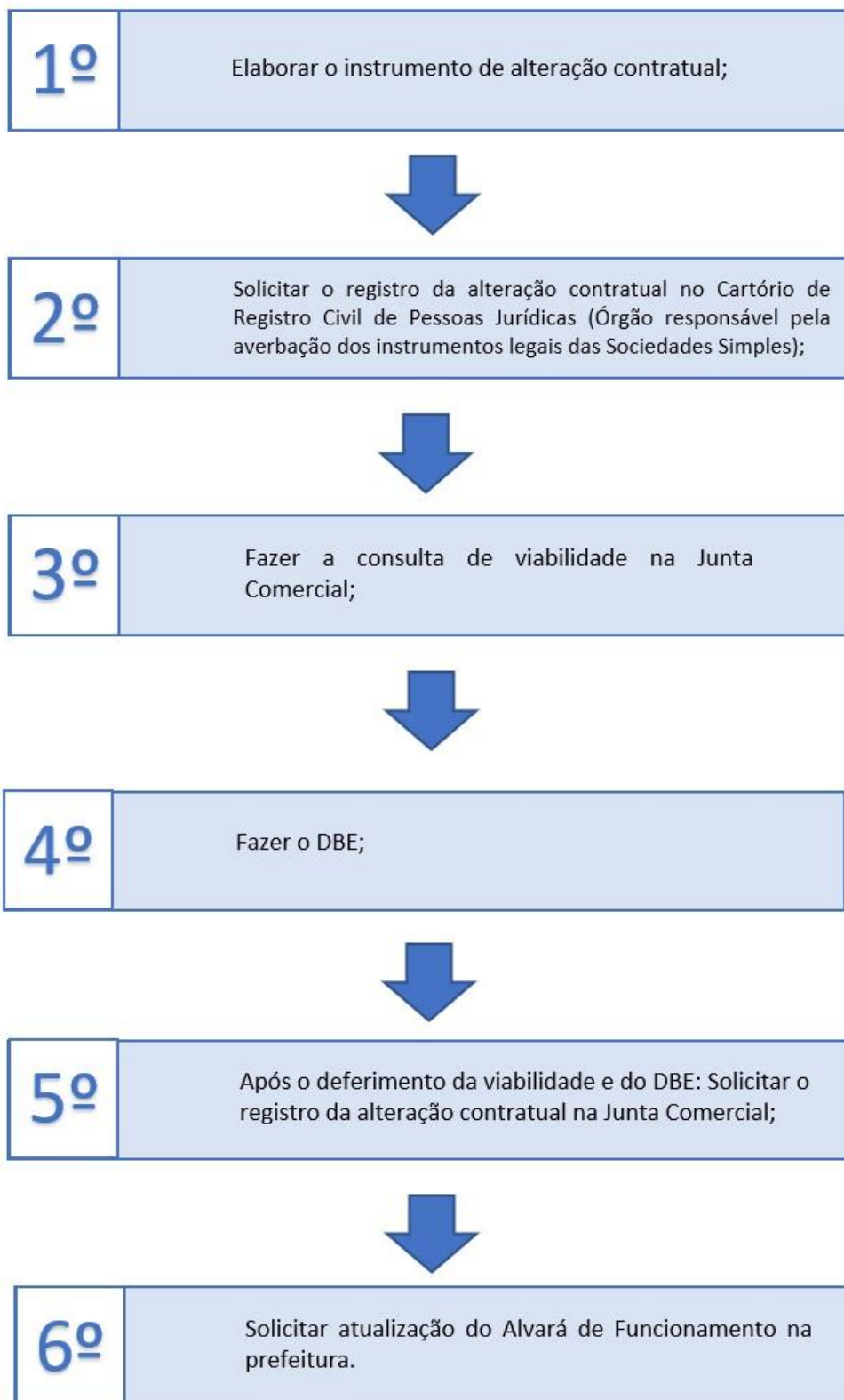


11.3 Transformação de Sociedade Simples Limitada em Sociedade Empresária Limitada

Uma sociedade simples limitada pode alterar sua atividade para empresária a qualquer momento. Essa transformação poderá ocorrer quando a atividade econômica apresentar "elemento de empresa". Ou seja, ocorre quando, por exemplo, a sociedade simples faz a contratação de profissional para o exercício da atividade-fim da empresa.

Elemento de empresa: Corresponde a atividade econômica profissional e habitual para a circulação de bens e serviços, sempre com o objetivo de lucro.

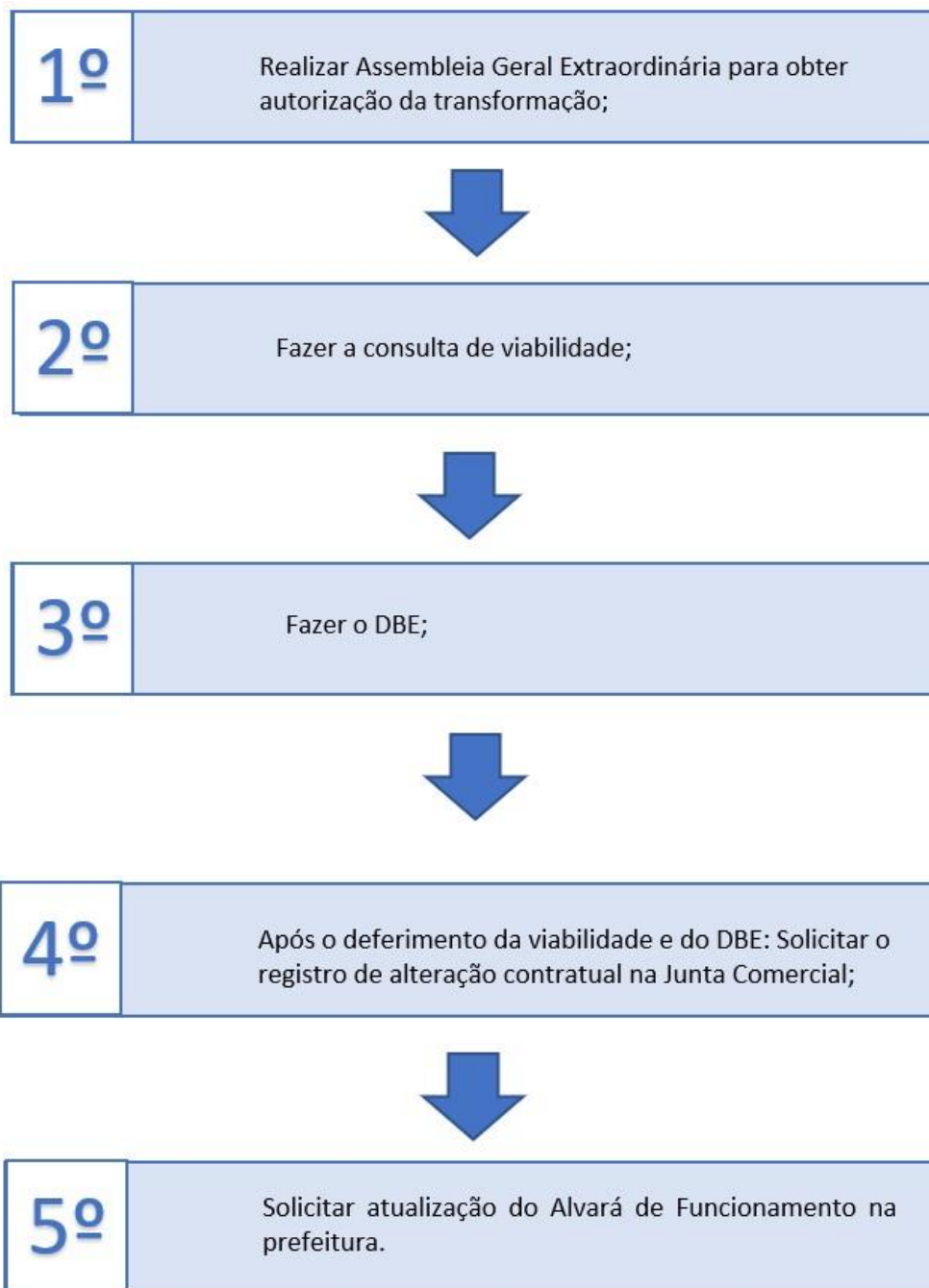
11.3.1 Passo a passo da transformação:



11.4 Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima Fechada

A transformação de sociedade limitada em sociedade anônima fechada poderá ocorrer quando houver consentimento unânime dos sócios, exceto se estiver previsto no contrato social, quando o sócio dissidente terá o direito de se retirar da sociedade.

11.4.1 Passo a passo da transformação:



12. Baixa de Empresas

Para realizar a baixa de uma empresa, é necessário realizar alguns procedimentos:

12.1 Elaborar o Distrato Social

No processo de abertura de empresa é necessário elaborar o Contrato Social, já no processo de baixa de empresa, é necessário elaborar o Distrato Social. No distrato será informado: ● Motivo da sociedade ter sido desfeita (embasado legalmente no Código Civil);

- Aponta a divisão dos bens da empresa entre os sócios.

12.2 Verificar se há débitos

Antes de efetuar a baixa, é importante verificar se a empresa possui algum débito. É recomendável emitir as certidões negativas (CND's) perante os órgãos de registro e seus respectivos sites abaixo:

12.2.1 Certidão Negativa Federal:

Site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Observação: Se a CND Federal não sair, é necessário acessar o ECAC e Regularize com o certificado digital da empresa e emitir um Relatório de Situação Fiscal. Nele, irão constar todos os débitos.

12.2.2 Certidão Negativa Estadual:

É preciso emitir no site do estado no qual a empresa se encontra.

Observação: Se a CND Estadual não sair, é necessário acessar o site da SEFAZ do estado e consultar os débitos.

12.2.3 Certidão Negativa Municipal:

É preciso emitir no site da prefeitura na qual a empresa se encontra.

Observação: Se a CND Estadual não sair, é necessário acessar o site da Prefeitura do município e consultar os débitos.

12.2.4 Certidão Negativa do FGTS:

Site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Observação: Se a CND FGTS não sair, é necessário fazer a consulta no site da Caixa e consultar os débitos.

12.2.5 Certidão Negativa Trabalhista:

Site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Observação: Se a CND Trabalhista não sair, é necessário fazer a consulta no Ministério do Trabalho e consultar os débitos.

12.3 Baixa na Prefeitura e no Estado

Para empresas que pagam impostos municipais, como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), é necessário pedir a baixa da empresa na prefeitura. Vale destacar que cada prefeitura faz esse processo de uma forma. E, para obter informações sobre essa etapa, é necessário entrar em contato com o setor da prefeitura responsável.

Para as empresas que são contribuintes do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), é necessário solicitar a baixa de inscrição estadual na Secretaria da Fazenda do estado onde ela está localizada.

12.4 Junta Comercial

Nessa etapa, deve ser protocolado na Junta Comercial o pedido de arquivamento de atos de extinção do empresário ou da sociedade empresária. O arquivamento do distrato social só irá ocorrer após o pagamento da taxa à Junta Comercial. O valor dessa taxa e o prazo de arquivamento variam em cada estado.

Observação: As Juntas Comerciais de alguns estados não cobram mais a taxa de baixa. É preciso verificar em cada estado.

12.5 Baixa no CNPJ

O último passo dado para o encerramento da empresa é solicitar a baixa no CNPJ. Para realizar esse processo, é necessário acessar o programa Coleta Online, da Receita Federal. Nele será gerado a solicitação de cancelamento do CNPJ e o Documento Básico de Entrada (DBE), que deverá ser assinado e entregue no local indicado pelo sistema.

Vale ressaltar que a baixa do CNPJ também pode ser feita diretamente pelo site da Junta Comercial, na fase do registro da extinção da empresa (se o órgão for conveniado à Receita Federal).

13. Manuais de Registro de Empresas nos Estados

13.1 VRE

1) São Paulo: Tópico - Manuais de registro

Site: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>

13.2 REGIN

1) Rio de Janeiro:

Site: <https://www.jucerja.rj.gov.br/Content/Documentos/ProtocoloWeb/ManualUsuarioProtocoloWeb.pdf>

2) Pará:

Site: https://www.jucepa.pa.gov.br/sites/default/files/pictures/Manual_ReqEletronico.pdf

3) Pernambuco:

Site: <https://portal.jucepe.pe.gov.br/passopasso/2>

4) Bahia:

Site: <http://www.juceb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/MANUAL-DE-REGISTRO-EMPRESARIAL-DAJUCEB-2021.pdf>

5) Santa Catarina:

Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/passos-a-passo#manuais>

13.3 REDE SIMPLES

1) Minas Gerais:

Site: <https://jucemg.mg.gov.br/pagina/38/manuais-de-registro>

2) Acre:

Site: <http://juceac.acre.gov.br/manuais-de-orientacao/>

3) Amazonas:

Site: <http://www.jucea.am.gov.br/manual-de-requerimento-do-empresario/>

4) Roraima:

Site: <https://jucerr.rr.gov.br/constituicao-de-empresa/>

5) Amapá:

Site: <http://www.jucap.ap.gov.br/publicacao/manuais-de-orientacao>

6) Ceará:

Site: <https://www.jucec.ce.gov.br/projeto/manuais-de-registro/>

7) Mato Grosso:

Site: <http://www.jucemat.mt.gov.br/manuais> 8)

Mato Grosso do Sul:

Site: <http://www.jucems.ms.gov.br/manuais>

9) Distrito Federal:

Site: <https://jucis.df.gov.br/manuais/> 10)

Rio Grande do Sul:

Site: <https://jucisrs.rs.gov.br/manuais>

13.4 EMPRESA FÁCIL

1)Paraná:

Site: <https://www.juntacomercial.pr.gov.br/Pagina/PASSO-PASSO>

2) Rondônia:

Site: <https://rondonia.ro.gov.br/jucer/lt-da/manual/> 3)

Maranhão:

Site: <http://www.empresafacil.ma.gov.br/acoes/manuais> 4)

Piauí:

Site: <http://www.jucepi.pi.gov.br/manuaisderegistro.php> 5)

Tocantins:

Site: <http://www.simplifica.to.gov.br/acoes/manuais> 6)

Goiás:

Site: <https://www.juceg.go.gov.br/junta-100-digital.html> 7)

Rio Grande do Norte:

Site: <http://www.redesim.rn.gov.br/acoes/manuais> 8)

Paraíba:

Site: <http://www.redesim.pb.gov.br/acoes/manuais>

9) Alagoas:

Site: <http://www.juceal.al.gov.br/servicos/manuais-de-orientacao>

10) Sergipe:

Site: <https://www.jucese.se.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/MANUAL-DO-USU%C3%81RIO-AGILIZASERGIPE-2020-v2.pdf>

11) Espírito Santo:

Site: <http://www.simplifica.es.gov.br/acoes/manuais>

14. Referências

- Freitas Bastos Editora, Legalização de Empresas e demais Pessoas Jurídicas – 2. edição, Rio de Janeiro, 2022;
- Portal do Simples Nacional - Site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- Jornal Contábil - Site: <https://www.jornalcontabil.com.br/quais-sao-os-tipos-societarioscaracteristicas-e-diferencas/>
- Gov.br - Site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/abra-sua-pessoa-juridica>
- Contabilizei - Site: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/como-abrir-empresa/>
- Conta Azul blog - Site: <https://blog.contaazul.com/como-abrir-uma-empresa/>
- Conube - Site: <https://conube.com.br/blog/o-que-e-capital-social/>

MATERIAL PROTEGIDO POR DIREITOS AUTORAIS



Este material é protegido por direitos autorais. Sua reprodução sem o consentimento do autor configura infração à Lei 9.610/1998, podendo gerar sanções civis e penais.



O autor gastou milhares de horas de trabalho para produzir conteúdo de qualidade.



O curso tem um valor acessível, para que todos possam ter acesso, caso queiram.



Quando você compra o curso através de piratas, está comprando 100% das vezes com pessoas que criam identidades falsas clonam cartões de crédito e agem de forma ilícita para receber este dinheiro.



VALORIZE O TRABALHO HONESTO!



COPYRIGHT 2022 - Contabilidade Facilitada

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. ESTE MATERIAL OU QUALQUER PARTE DELE NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO DE FORMA ALGUMA SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, POR ESCRITO, DO AUTOR, EXCETO PELO USO DE CITAÇÕES BREVES, DESDE QUE COM OS DEVIDOS CRÉDITOS.